



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 023/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IL-004 2023**  
**CONTRATO Nº 025/2023**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.176.398/0001-60, com sede na Rua Nova Jerusalém, 12, centro, de Souto Soares/BA, aqui representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS**, Brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade 718895827 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 88998720582, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, 90, Distrito de Segredo, neste município, CEP.: 46.990-000, Município de Souto Soares/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.106/0001-83, com endereço Avenida Juracy Magalhães, 3.340-A, Felícia, Vitória da Conquista -Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, por força da Inexigibilidade de Licitação nº IL-004 2023 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do legislativo municipal têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Este contrato tem por finalidade a **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE SOUTO SOARES-BAHIA, COM APRESENTAÇÃO TÉCNICAS-JURÍDICA EM PLENÁRIO, ASSESSORIA À COMISSÃO ESPECIAL, ESTRUTURAÇÃO, TEXTUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ENTREGA DAS MINUTAS DOS ANTEPROJETOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor global a ser pago será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos em seis parcelas de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), englobado todos os tributos inerentes à contratação, bem como as despesas da empresa com o profissional para a realização do serviço, tais como deslocamento e hospedagem.

**Parágrafo Único:** O valor acima referido será classificado como adiante especificado: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, sendo classificado como pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondente à material de consumo.

**CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 6 meses, contado a partir da sua assinatura.

**CLAUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
**Projeto/Atividade:** 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 1500

**Parágrafo Único: Das previsões orçamentárias:** Fica o Poder Legislativo obrigado a fazer e prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO** - A prestação aludida na Cláusula Primeira será fornecida dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA** - A contratada e contratante, ficam obrigadas a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A contratada se obriga a prestar serviços de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº IL-004 2023.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia  
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA, designado como Fiscal de contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES** - Fica a Contratada sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/1993, salvo ocorrência de força maior plenamente justificável na forma do CCB. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato importará para a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO** - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Legislação referentes à licitação e contratos administrativos sem prejuízo comungadas na Cláusula Nona.

**Parágrafo Único:** A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente as licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia de seus atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO** - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Fica a contratada obrigada a manter-se habilitada durante toda a execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Iraquara/BA para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos os contratados assinam o presente contrato em duas vias digitalizadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Souto Soares/BA, em 15 de maio de 2023.

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente / Contratante

  
**MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

-----  
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2023/2024